



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 28 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMDCA) Nº 002/2024:** INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAR E REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CMDCA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução CMDCA Nº 002/2024

Institui a Comissão Especial Eleitoral para organizar e realizar o processo eleitoral das entidades não-governamentais do CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valente – BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 897/2023, e em consonância com a deliberação da Assembleia Ordinária do dia 14 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha das entidades não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valente – BA.


Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral Especial os seguintes membros:

- I – Tatiane Cunha Ferreira
- II – Izla Maria Araújo Cunha
- III – Thauana Rosa Araújo Barreto
- IV – Alisson Lopes de Lima
- V – Brayne Márcia Araújo Lima

Art. 3º - A comissão contará com o apoio técnico da senhora Isnara Arapiraca Cunha, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valente – BA. 27 de agosto de 2024


PAULA AVELINO ARAÚJO MAYNARD
Presidente do CMDCA